AUTÓGRAFO Nº 002/2025

Redação Final do Projeto de Lei Nº 002/2025 oriundo do Poder EXECUTIVO

Cria cargos e altera o anexo de síntese de atribuições no Quadro dos Cargos em Comissões e Funções Gratificas da Lei Municipal [3.034](https://leismunicipais.com.br/a1/rs/b/bom-retiro-do-sul/lei-ordinaria/2006/303/3034/lei-ordinaria-n-3034-2006-estabelece-o-plano-de-carreira-dos-servidores-institui-o-respectivo-quadro-de-cargos-e-vencimentos-e-da-outras-providencias)/2006, e dá outras providências.

CELSO PAZUCH, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 58 da [Lei Orgânica](https://leismunicipais.com.br/a1/lei-organica-bom-retiro-do-sul-rs) do Município, FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Extingue o cargo, adiante relacionado, no Quadro dos Cargos em Comissões e Funções Gratificadas da Lei Municipal [3.034](https://leismunicipais.com.br/a/rs/b/bom-retiro-do-sul/lei-ordinaria/2006/304/3034/lei-ordinaria-n-3034-2006-estabelece-o-plano-de-carreira-dos-servidores-institui-o-respectivo-quadro-de-cargos-e-vencimentos-e-da-outras-providencias), de 22 de dezembro de 2006:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Quantidade de Cargos | Denominação do Cargo | Padrão Salarial |
| 01 | Coordenador de Tesouraria | CC14 /FG 3 |

Art. 2º. Cria o Cargo, adiante relacionado, no Quadro dos Cargos em Comissões e Funções Gratificadas da Lei Municipal [3.034](https://leismunicipais.com.br/a/rs/b/bom-retiro-do-sul/lei-ordinaria/2006/304/3034/lei-ordinaria-n-3034-2006-estabelece-o-plano-de-carreira-dos-servidores-institui-o-respectivo-quadro-de-cargos-e-vencimentos-e-da-outras-providencias), de 22 de dezembro de 2006:

I - 01 (um) Cargo de Analista Jurídico, Padrão CC13 /FG 3, com a carga horária e atribuições conforme Anexo de Síntese de atribuições, que faz parte integrante da presente Lei;

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Quantidade de Cargos | Denominação do Cargo | Padrão Salarial |
| 01 | Analista Jurídico | CC13 /FG 3 |

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente Câmara Municipal de Bom Retiro do Sul, 08 de janeiro de 2025.

 Presidente Diretor

 Câmara Municipal de Câmara Municipal de

 Vereadores de Bom Retiro do Sul Vereadores de Bom Retiro do Sul

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: ANALISTA JURÍDICO

PADRÃO DE VENCIMENTO: CC13 /FG 3

ATRIBUIÇÕES:

Sintética: Analisar processos judiciais e administrativos no âmbito da administração municipal.

Analítica: Atuar na elaboração de pareceres jurídicos, em processos judiciais no âmbito da jurisdição contenciosa e voluntária.

Condições de Trabalho:

a) Geral: À disposição do Prefeito Municipal;

b) Especial: O exercício do cargo poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados, frequentar cursos e seminários.

Requisitos para Provimento:

a) Idade Mínima: 18 anos;

b) Escolaridade Mínima: Bacharel em Direito com inscrição na OAB/RS

Recrutamento: Indicação do Prefeito municipal.